



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Dumont/SP, 02 de Agosto de 2017

OFÍCIO CM Nº 31/2017

REF.: DÉBITOS PERANTE O INSS;

Sr. Presidente,

Tem este a finalidade de, em resposta ao requerimento nº 012/2017, subscrito pelo **VEREADOR PAULO CESAR FÁBIO**, proveniente desta Egrégia Casa de Leis, informar que já nos primeiros meses de administração, recebemos a informação, por ofício datado de 29 de Março de 2017, proveniente do SEORT – DRF POR/SP, subscrito pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, LUIS RODOLFO FLEURY CURADO TROVARELI (Matr. 1170931), informando que, com fundamento no Art. 112 do Decreto nº 7.574/2011 (redação dada pelo Decreto nº 8.853/2016) **NÃO FORAM HOMOLOGADAS** as compensações **INDEVIDAMENTE REALIZADAS** em GFIP, com base em falta de comprovação de origem, liquidez e certeza dos créditos utilizados, retornando os débitos à condição de exigíveis nos sistemas de controle de crédito da RFB.

As compensações **INDEVIDAMENTE RELIZADAS** referem-se às competências **09/2012, 10/2012, 11/2012 e 01/2016**, e os débitos levados à condição de exigíveis nos sistemas de controle de crédito da RFB, na ocasião, eram os seguintes:

COMPETÊNCIA	COM. DECLARADA	VALOR GLOSADO
01/2016	R\$ 79.670,85	R\$ 79.670,85
11/2012	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
10/2012	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
09/2012	R\$ 93.577,74	R\$ 93.577,74



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Com a adição de juros e multas decorrentes das

COMPENSAÇÕES INDEVIDAMENTE REALIZADAS, o débito fiscal, à data da notificação, montava em cerca de **R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais)**.

Visando regularizar a situação fiscal do município, em Maio de 2017 requeremos a incorporação dos débitos relativos às competências **11/2012, 10/2012 e 09/2012**, glosados por falta de comprovação de origem, liquidez e certeza dos créditos utilizados, ao parcelamento da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, na forma do Art. 6º, §2º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 24 de maio de 2013, requerido em 27/05/2013 e consolidado com saldo devedor de **R\$ 1.483.066,24 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

Já com relação à competência **01/2016**, após a prolação de decisão subscrita pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil FERANDO CÉSAR NEGRÃO ROSSI, Chefe Substituto do SEORT/DRF/Ribeirão Preto – SP (Matr. 66057), que **CONFIRMOU A IRREGULARIDADE DAS COMPENSAÇÕES**, haja vista que o Município, na ocasião, pretendeu compensar valores que foram recolhidos ao SPPREV, e também restituídos à servidora **ROSEANE MARIN FERNANDES**, afastada, com prejuízo dos vencimentos, em razão do exercício de mandato eletivo, houve adesão, em 26/07/2017, quando o saldo devedor era de **R\$ 109.690,82 (cento e nove mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**, ao parcelamento de que tratam os Arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 2017.

Finalizando, informo que após a consolidação dos parcelamentos acima referidos, oportunidade em que será possível apurar os valores decorrentes dos juros e das multas impostas ao município pela prática de **COMPENSAÇÃO INDEVIDA DE TRIBUTOS FEDERAIS**, serão adotadas todas as medidas destinadas à apuração do cometimento das condutas



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.
previstas na Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALAN FRANCISCO FERRACINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT	
SECÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
Data:	15/08/2017
PROTOCOLO Nº:	59/2017
ASS.:	Luiz Bujarlton Ruiz

Ao

VEREADOR ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ

Presidente da Câmara Municipal de Dumont/SP